



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/GO

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/GO /Nº 475 /2011

_____/GO, 28 de fevereiro de 2011.

Referência: Solicitação nº **MR075633/2010**
Processo nº **46208.001580/2011-98**
Acordo Coletivo de Trabalho

Aos Senhores

DONISETE CANDIDO VAZ - Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS - 01.642.594/0001-05

BRAULIO AFONSO MORAIS - Diretor

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D - 01.543.032/0001-04

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o instrumento coletivo acima referido, transmitido pela Solicitação nº MR075633/2010 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46208.001580/2011-98, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o nº GO000116/2011.

Atenciosamente,

A. B. Moraes
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/GO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/GO

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/GO /Nº 475 /2011

_____/GO, 28 de fevereiro de 2011.

Referência: Solicitação nº **MR075633/2010**
Processo nº **46208.001580/2011-98**
Acordo Coletivo de Trabalho

Aos Senhores

DONISETE CANDIDO VAZ - Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS - 01.642.594/0001-05

BRAULIO AFONSO MORAIS - Diretor
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D - 01.543.032/0001-04

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o instrumento coletivo acima referido, transmitido pela Solicitação nº MR075633/2010 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46208.001580/2011-98, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o nº GO000116/2011.

Atenciosamente,

A. B. Barros
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/GO



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

CELG PR PROTOCOLO CELGAL-30-Dez-2010-14:55-000001-1/1

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Ofício n.º 175 / 2010

Goiânia, 30 de dezembro de 2010

Ilmo. Sr.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da CELG Distribuição S/A – **CELG D**

CELG Geração e Transmissão S/A – **CELG G&T**

Companhia CELG e Participações – **CELGPAR e CELG Telecom**


Nesta

Senhor Presidente,

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - **STIUEG**, Entidade Sindical Classista, com sede e foro nesta Capital, endereço impresso, via de sua Diretoria, vem encaminhar-lhe duas vias (**originais**) do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL 2009 / 2011, devidamente assinadas pela Diretoria desta Entidade.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DONISETE CÂNDIDO YAZ
1º Diretor de Finanças
- STIUEG -

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR075633/2010

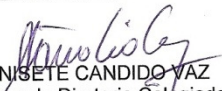
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, localizado (a) à Rua R 2, 210, Setor Oeste, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-030, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DONISETE CANDIDO VAZ, CPF n. 283.673.591-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 22/12/2010 no município de Goiânia/GO;

E

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, CNPJ n. 01.543.032/0001-04, localizado (a) à Rua 252, QD.A-37 EDF. GILENO G, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.603-240, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). BRAULIO AFONSO MORAIS, CPF n. 082.965.101-20;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, b o número MR075633/2010, na data de 02/02/2011, às 15:42:28.

_____, 2 de fevereiro de 2011.


DONISETE CANDIDO VAZ
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS


BRAULIO AFONSO MORAIS
Diretor
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D

NUDPRO/DRT-GO
46208.001580/2011-98
/ /2011



Você tem 30 e-mails não lidos em Entrada.

• Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR075633/2010

De: Mediador - MTE
Para: stueg@uol.com.br
Assunto: Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR075633/2010
Data: 28/02/2011 14:33

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR075633/2010 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46208.001580/2011-98, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número GO000116/2011.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/GO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075633/2010

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DONISETE CANDIDO VAZ;

E

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, CNPJ n. 01.543.032/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). BRAULIO AFONSO MORAIS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**, com abrangência territorial em GO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE SALÁRIOS

A CELG D e a CELG G&T se comprometem:

a) conceder unilateralmente a todos os seus empregados, a título de antecipação, uma reposição salarial no percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre o salário, sendo 1,75% (hum setenta e cinco e meio por cento) a partir de maio de 2009 e 1,75% (hum e setenta e cinco meio por cento) a partir de 1º de maio de 2010 referentes as pautas 2009/2010;

b) O valor retroativo advindo da referida reposição, anterior ao corrente mês, será amortizado na mesma quantidade dos meses constituintes desse valor, ou seja, em dezanove parcelas mensais consecutivas (12x1,75% e 7x3,5%), a partir de dez/10.



Parágrafo único – O STIUEG em razão de não haver fechado o indexador da reposição salarial das datas base 2009 e 2010 deixa de anuir o índice descrito na alínea a desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO REGRESSIVA

A CELG D e a CELG G&T se comprometem a extinguir a complementação regressiva a partir do mês de dezembro de 2010, para os empregados enquadrados nos cargos de analista de gestão e analista técnico (nível superior), considerando para efeito de enquadramento o salário base na referência 26 (R\$ 3.589,00) da Matriz Salarial e acrescentar a partir desta referência as promoções conquistadas individualmente, sem prejuízo dos respectivos anuênios. E na mesma proporção, os empregados enquadrados no cargo de analista de saúde (nível superior), conforme critérios do PCR.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

A CELG D e a CELG G&T se comprometem a reajustar o valor do ticket para R\$ 700,00 (setecentos reais), permanecendo o critério atual de concessão.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA SEXTA - AUXILIO CRECHE / PRÉ ESCOLA

A CELG D e a CELG G&T se comprometem a aumentar o auxílio creche/escola para R\$ 200,00 (duzentos reais), permanecendo o atual critério de concessão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Serão mantidas as conquistas anteriores, conforme acordo coletivo 2008/2009.


DONISETE CÂNDIDO VAZ
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB- NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS


Dr. Bráulio Afonso Moraes
Diretor Administrativo

MIR 075 633/2010

Recebi
30/12/2010
9h



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

Acordo Coletivo de Trabalho Parcial 2009/2011
que entre si fazem a Celg Distribuição S.A –
CELG D; Celg Geração e Transmissão S.A –
CELG G&T e o SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -
STIUEG, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular de acordo,
as partes entre si acordadas, de um lado a Celg Distribuição S.A – **CELG D**;
Celg Geração e Transmissão S.A – **CELG G&T**, subsidiárias integrais da
Companhia CELG de Participações – CELGPARG, com sede em Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, situadas na rua 2, quadra A-37, s/nº, Edifício
Gileno Godói, CEP 74.805-180, Jardim Goiás e na rua 252, s/n, em frente a
Academia de polícia Militar, CEP 74.603-240, Setor Leste Universitária,
autorizadas a funcionar como empresas de energia elétrica pelo Decreto
Federal, nº 38.869, de 13 de março de 1956, inscritas no CNPJ/MF sob os nº
01.543.032/0001-04 e 07.779.299/0001-73, respectivamente, neste ato
representadas por seus Diretores, no fim nomeados e assinados, doravante
denominadas **CELG D** e **CELG G&T**, e, de outro lado, o SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE

(Handwritten signatures and stamps)
A circular stamp of CELG DISTRIBUIÇÃO is visible, along with several handwritten signatures and initials, including 'VGM' and 'AZB'.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

GOIÁS doravante denominado **STIUEG**, entidade de classe com sede neste capital, à rua R-2, nº 210, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.642.594/0001-05, neste ato representado como final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base dos anos 2009/2010, bem como as propostas apresentadas e mantidas pelo CELG D, CELG G&T e STIUEG, aprovadas pela Assembléia Geral da Categoria realizada em 22 de dezembro de 2010, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho na forma e condições seguintes:

DATA BASE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A data base será mantida em primeiro de maio.

REAJUSTE DE SALÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A CELG D e a CELG G&T se comprometem:

a) conceder unilateralmente a todos os seus empregados, a título de antecipação, uma reposição salarial no percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre o salário, sendo 1,75% (hum setenta e cinco e meio por cento) a partir de maio de 2009 e 1,75% (hum e setenta e cinco meio por cento) a partir de 1º de maio de 2010 referentes as pautas 2009/2010;

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: CELG D, Assembleia Geral, 22/12/2010]

[Handwritten initials: ME, 2, Veli, ELI, AZJ, VGM]



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

b) O valor retroativo advindo da referida reposição, anterior ao corrente mês, será amortizado na mesma quantidade dos meses constituintes desse valor, ou seja, em dezenove parcelas mensais consecutivas (12x1,75% e 7x3,5%), a partir de dez/10.

Parágrafo único – O STIUEG em razão de não haver fechado o indexador do da reposição salarial das datas base 2009 e 2010 deixa de anuir o índice descrito na alínea a desta cláusula.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CELG D e a CELG G&T se comprometem a reajustar o valor do ticket para R\$ 700,00 (setecentos reais), permanecendo o critério atual de concessão.

AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA

CLÁUSULA QUARTA - A CELG D e a CELG G&T se comprometem a aumentar o auxílio creche/escola para R\$ 200,00 (duzentos reais), permanecendo o atual critério de concessão.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. A circular stamp of CELG DISTRIBUIÇÃO is visible, along with several handwritten initials and names, including 'VGM' and '3'.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

DA COMPLEMENTAÇÃO REGRESSIVA

CLÁUSULA QUINTA - A CELG D e a CELG G&T se comprometem a extinguir a complementação regressiva a partir do mês de dezembro de 2010, para os empregados enquadrados nos cargos de analista de gestão e analista técnico (nível superior), considerando para efeito de enquadramento o salário base na referência 26 (R\$ 3.589,00) da Matriz Salarial e acrescentar a partir desta referência as promoções conquistadas individualmente, sem prejuízo dos respectivos anuênios. E na mesma proporção, os empregados enquadrados no cargo de analista de saúde (nível superior), conforme critérios do PCR.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho é de 01/05/2009 até 30/04/2011.

DAS CONQUISTAS ANTERIORES

CLÁUSULA SÉTIMA - Serão mantidas as conquistas anteriores, conforme acordo coletivo 2008/2009.

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp: CELG DISTRIBUIÇÃO, Procuradoria Geral, PR-PPGH]

[Handwritten number: 4]

[Handwritten initials: EL, AZ]

[Handwritten initials: VEM]



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011


HOMOLOGAÇÃO

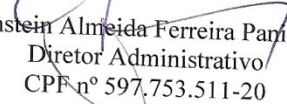
CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento será registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás – SRTE-GO.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

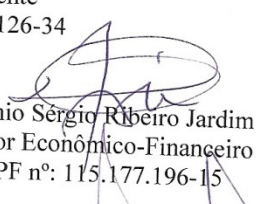
Goiânia, 29 de dezembro de 2010.

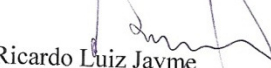
Pela CELG D


Carlos Antonio Silva
Diretor-Presidente
CPF nº: 405.928.126-34


Einstein Almeida Ferreira Parra
Diretor Administrativo
CPF nº 597.753.511-20


Moacir Finotti
Diretor Técnico
CPF nº 031.389.171-00


Antonio Sergio Ribeiro Jardim
Diretor Econômico-Financeiro
CPF nº: 115.177.196-15


Ricardo Luiz Jayme
Diretor Comercial
CPF nº 307.303.681-49



②





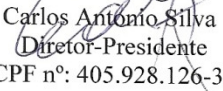


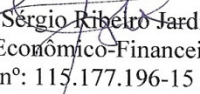




ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

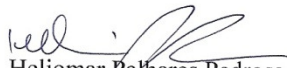
Pela CELG G&T

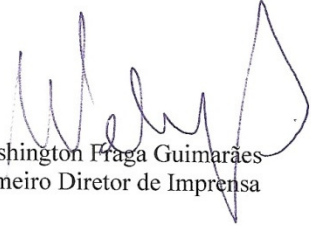

Carlos Antonio Silva
Diretor-Presidente
CPF nº: 405.928.126-34

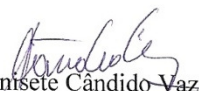

Antônio Sérgio Ribeiro Jardim
Diretor Econômico-Financeiro
CPF nº: 115.177.196-15

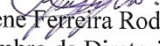

Moacir Finotti
Diretor Técnico
CPF nº 031.389.171-00

PELO STIUEG

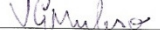

Heliomar Palhares Pedrosa
2º Diretor Administrativo

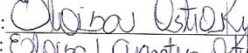

Washington Praga Guimarães
Primeiro Diretor de Imprensa


Domsete Cândido Vaz
1º Diretor de Finanças


Marlene Ferreira Rodrigues Gomes
Membro da Diretoria Executiva

Testemunhas:

Assin.: 
Nome: VIVIANE GAMUEDA MULERO
CPF nº: 825.190.564-34

Assin.: 
Nome: OLÍVIA ANTONIO OSTIOKY
CPF nº: 95.79.25461-34


Carlos Medeiros Pinto
Mat. 02858-7
DA-Superintendência de Recursos Humanos



